PROJETO DE LEI N° 2239/2022
DATA 21/02/2022

Protocolo 2022 022150 04
Emissão 21.02.2022 16:50

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 2191/2021, de 14/12/2021, que instituiu e regulamentou a jornada especial de trabalho no regime de 12hx36h no âmbito do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2191/2021, de 14/12/2021, que instituiu e regulamentou a jornada especial de trabalho no regime de 12hx36h no âmbito do município de Três Barras do Paraná, como especificamos:

"**.....Art. 6º.** Não estão abrangidos nesta lei os médicos e outros profissionais plantonistas na área da saúde, bem como outros profissionais sujeitos a legislação específica, além dos plantonistas terceirizados.

.....Art. 7°. O servidor submetido ao regime de trabalho tratado na presente lei somente fará jus ao recebimento de horas extraordinárias quando for excedida a jornada diária de 12h00m (doze horas), exceto as deliberações da Lei Municipal nº 171/09, de 18/12/2009."

Art. 2º. Fica renomeado o parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 2191/2021 de 14/12/2021, passando a ser denominado de "§ 2º".

Art. 3º. Ficam acrescentados o parágrafo 1º no artigo 8º, e o artigo 11-A na Lei Municipal nº 2191/2021, de 14/12/2021, como especificamos:

"**Art. 8º**.....

§ 1º Caso o servidor não optar pelo beneficio descrito no caput deste artigo o expediente terá fim após a jornada de 12 horas."

"**.....Art. 11-A.** Ao servidor que trabalhar em regime de folguista não se aplica as disposições desta Lei."

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2239/2022

Visa o presente Projeto de Lei altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 2191/2021, de 14/12/2021, que instituiu e regulamentou a jornada especial de trabalho no regime de 12hx36h no âmbito do município de Três Barras do Paraná.

A alteração é em virtude de acordo feito com a classe de servidores, e para a sua funcionabilidade.

Assim, as alterações disciplinam situação na constante da Lei existente.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de fevereiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Of.nº. 083/2022

Três Barras do Paraná, em 21 de fevereiro de 2022.

Exma. Sra.
Andreia Pereira.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2239/2022, que altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 2191/2021, de 14/12/2021, que instituiu e regulamentou a jornada especial de trabalho no regime de 12hx36h no âmbito do município de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Recebido
21.02.2022